



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

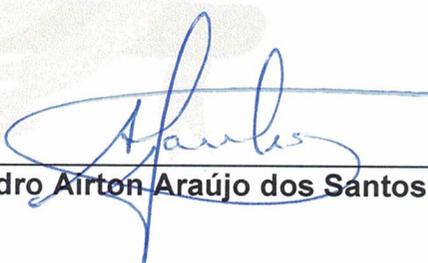
Tabaí, 12 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e redação:

Pelo presente encaminho a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que “Revoga a Lei Municipal 1618/2017 e dá outras providências” para que seja apreciado pelo Plenário.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Pedro Airton Araújo dos Santos

A Exma. Noeli Silveira da Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Tabaí/RS

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabaí/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

“Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida.”



Projeto de Lei nº. 015/2021

***“Revoga a Lei Municipal 1618/2017
e dá outras providências.”***

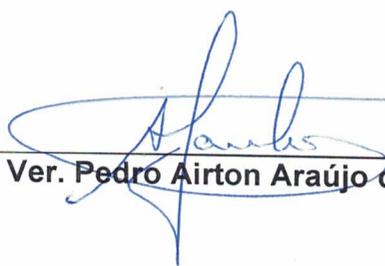
O Vereador da Câmara de Vereadores de Tabai/RS, Pedro Airton Araújo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe a essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei 1618/2017 que denomina de Rua João Flores, rua secundária à rua Frederico Nascimento no Bairro Joaquim José de Souza.

Parágrafo Único: A Revogação de que trata o artigo 1º deu-se por motivo de duplicidade de nome, permanecendo em vigor a Lei nº 1362 de 10 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim dos Reis, 12 de novembro de 2021.


Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos



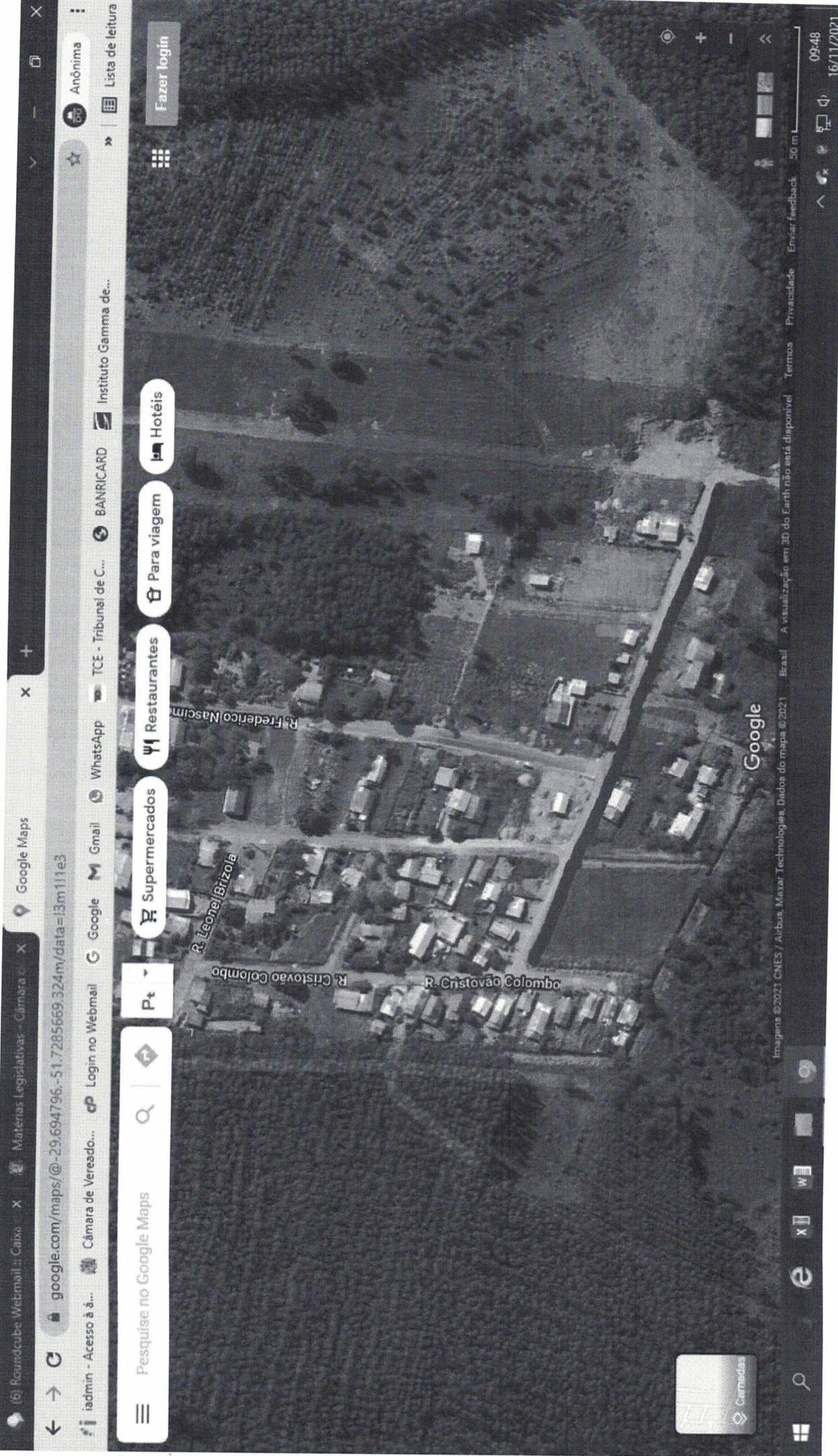
JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa a regularizar um erro que passou despercebido aos legisladores que nos antecederam, pois na ocasião, quando foi dado nome de Rua João Flores em 03 de outubro de 2017 à rua indicada, a mesma já tinha denominação, conforme projeto de lei do Vereador Derli, aprovado em plenário e sancionado pelo Prefeito Municipal sob o nº 1362 em 10 de novembro de 2014. Logo o presente projeto tem a finalidade de normatizar o erro verificado, haja visto a duplicidade de nome à mesma rua.

Plenário Joaquim dos Reis, 12 de novembro de 2021.



Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos



Pesquise no Google Maps

- Supermercados
- Restaurantes
- Para viagem
- Hotéis

Fazer login

